

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MARANHÃO – SUREG/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021.

Processo Administrativo nº 21211.000098/2020-41

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO

A Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência SUREG/MA nº 004, de 05/08/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, sob o modo de disputa aberto, no regime de execução indireta por empreitada com preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório dar-se-á na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive a Lei Complementar nº 123/2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 24 de maio de 2021

HORÁRIO: 9:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 135170

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços que utilize tecnologia de cartão magnético, com administração e controle (autogestão), com operação de sistema informatizado, via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados no Estado,



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

para **abastecimento veicular e manutenção preventiva e corretiva de veículos**, incluindo o fornecimento e substituição de peças originais novas de primeiro uso e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, troca de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, transporte por guincho, assistência de socorro mecânico, assistência em caso de pane elétrica, e demais serviços necessários para a frota de veículos de propriedade da CONAB SUREG–MARANHÃO, mediante implantação e operação de sistema(s) informatizado(s), integrado(s) com a utilização de cartão eletrônico ou microprocessado ou sistema(s) on-line, que habilitem os motoristas, condutores e usuários devidamente autorizados a realizarem compras nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, e de serviços a serem aplicados na manutenção, com aplicação de peças com cartão por veículo, em conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes Termo de Referência, (Anexo I).

1.1.1. A licitação é composta por 02 (dois) grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER e no Catálogo de Materiais - CATMAT do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente **credenciados** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.gov.br/compras.

2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. **Caberá ao licitante** interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no Sicaf**.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.4. **Como condição para participação no Pregão Eletrônico**, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - a.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - b. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - c. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade acordo com as exigências do Edital;
 - d. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - e. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
 - f. que a proposta foi elaborada de forma independente;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- g. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- h. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a. a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b. a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c. a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d. a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e. a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f. a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g. a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h. a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- i. os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j. a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k. a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- l. as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m. o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o. empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p. empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. A licitante deverá registrar proposta(s) de preços eletrônica(s), exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, a qual grupo refere-se (1 ou 2), o valor global da proposta, já englobando taxa de administração, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 3.3.** A licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.
 - 3.1.1.** A licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.
 - 3.1.2.** Por ocasião do registro de sua proposta de preços no sistema Compras Governamentais, a licitante deverá realizar as declarações previstas no subitem 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.
 - 3.1.3.** Quando couber, a licitante deverá declarar, para o grupo, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.
 - 3.1.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.2.** As propostas eletrônicas e os documentos de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 3.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 3.2.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema Compras Governamentais.
 - 3.2.3.** As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.3.** A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.
- 3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.5.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.6.** A licitante deverá, ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital.
- 3.7.** O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços da licitante vencedora, para a apresentação, deverá conter, em especial, as seguintes informações:



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- a. as especificações detalhadas do serviço, conforme apresentado no Termo de Referência;
- b. o preço unitário de cada item e o total do grupo, já englobando a taxa de administração, em algarismo e por extenso. Havendo discordância entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, devendo o Pregoeiro proceder as correções necessárias;
- c. o prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 dias;
- d. a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste Pregão, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e. a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- f. os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

3.8.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste Edital.

3.11. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nos veículos que farão parte desta licitação, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00, através de prévio agendamento junto às Unidades informadas no item 6. do Termo de Referência, Anexo I, devendo a sua

realização (ou não) comprovada por:

- a. Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta CONAB.
 - b. Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por sua opção e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta CONAB.
- 3.13. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 3.14. Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais exigidas no Termo de Referência.
- 4.3.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os lances deverão ser formulados usando como referência o valor total global proposto para cada grupo, o qual já inclui a taxa administrativa. Para ambos os grupos, valerá o critério de menor preço.

5.2.1. A apuração da taxa de administração a ser praticada pela licitante dar-se-á da seguinte forma, para cada grupo, após formulação do lance:

$$[\text{Valor do lance} / \text{Valor do grupo} - 1,00] * 100$$

Exemplo:

Valor do lance: R\$ 49.000,00

Valor do grupo: R\$ 50.850,00

Taxa administrativa apurada: 3,63%

$$[49.000,00 / 50.850,00 - 1,00] * 100 = 3,63\%$$

5.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos.

5.4. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

5.5. O intervalo entre lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.5.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 0,10% (um décimo por cento).

5.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação das licitantes.

5.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.10. A etapa de envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois)



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.10.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

desempate;

6.3.3.1. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.3.2. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado e à negociação realizada, na forma do subitem 3.8 deste Edital, em até 04 (quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado e à negociação realizada, a licitante detentora da



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

melhor oferta deverá encaminhar eletronicamente, se necessário, os documentos complementares que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o Item 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no subitem 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 04 (quatro) horas da convocação do Anexo.

- 9.1.2.** Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no subitem 10.1.1 deste Edital.
 - 9.1.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.2.** Encaminhada a proposta, o Pregoeiro, pelo critério maior desconto (menor preço), a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.
- 9.2.1.** Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Item 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 9.2.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.
 - 9.2.3.** Será considerado aceita a proposta de preços da licitante que oferecer o menor preço, conforme disposto no caput do subitem 9.2 e que atender as exigências editalícias.
 - 9.2.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 9.2.5.** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - 9.2.5.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
 - 9.2.5.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
 - 9.2.5.3.** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

- 9.2.6.** Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.
- 9.2.7.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.2.8.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.9.** No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.2.9.1.** Não sendo realizado o sorteio pelo sistema, observar-se-á o disposto no Art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance, encaminhará, se necessário, via sistema, na forma do subitem 9.1, a documentação de habilitação, em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro.
- 10.1.1.** Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, com a proposta de preços atualizada, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua solicitação, em envelope fechado, para o seguinte endereço: Rua dos Sabiás, Quadra 05, Lotes 04 e 05, Jardim Renascença, CEP 65.075-360, São Luís – MA, com, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

A/C DO PREGOEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MARANHÃO – SUREG/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ:

- 10.2.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no subitem 10.4.
- 10.3.** A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1 e 10.4.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.
- 10.4.** Para a habilitação, todas as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, os seguintes documentos de habilitação:

10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a.** no caso de:
- a.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- a.3. sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- a.5. **microempresa ou empresa de pequeno porte:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- a.6. **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- a.7. **participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- b. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e. prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do item, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a. Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1.** a certidão referida na alínea anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c.** Será considerada boa a situação financeira da licitante,



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1.** a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

- a. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços** em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1.** Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
- a.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- a.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- a.4.** Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- a.5. O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.
- a.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- a.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- a.8. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- a.9. A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.4.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

- a. declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b. declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c. declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso;
- d. declaração de elaboração independente de proposta;
- e. declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f. declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

reabilitado da Previdência Social e que atende as regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a. **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d. **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos subitens editalícios 20.3 e 20.4.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no subitem 9.2.8.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 10.9.** Será considerada vencedora deste Pregão a licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias, no que se refere à apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.1.1.** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 11.1.2.** O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.1.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.1.4.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.1.5.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 11.1.6.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.1.7.** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.1.8.** Para efeito do disposto no Artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9.784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 11.1.9.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.2.** Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.3.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro à licitante declarada vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
- 11.6. A homologação deste Pregão caberá à autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma prevista no Art. 322 do RLC.
- 11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente à(s) licitante(s) vencedora(s), tendo em vista a composição em 02 (dois) grupos.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB SUREG – MA e a licitante vencedora, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.
- 12.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o Contrato.
- 12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante vencedora durante a vigência contratual.
- 12.4. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocada outra licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 12.6. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, observados os requisitos previstos no artigo 488 do RLC.
- 12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objeto deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizados na forma apresentada no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e III deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. As obrigações da Contratante encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e III deste Edital.
- 14.2. Compete à licitante verificar as obrigações da Contratante nos Anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. As obrigações da Contratada encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e III deste Edital.
- 15.2. Compete à licitante verificar as obrigações da Contratada nos Anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus Anexos será realizado na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 17.2. Compete à licitante também verificar, no Anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, conforme segue:

UG	GESTÃO	PLANO INTERNO	FONTE DE RECURSOS	PTRES	NATUREZA DA DESPESA
135170	22211	ADM UNIDADE	0250022135	169113	339039

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **ma.pregao@conab.gov.br**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 19.1.1.** O Pregoeiro, auxiliado pelo Setor Técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 19.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico **ma.pregao@conab.gov.br**. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 19.4.** As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.
- 19.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e dever ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 20.1.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.3.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 20.5.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.6.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 20.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 20.9.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 20.10.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 20.11.** O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços www.gov.br/compras e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no seguinte endereço: Rua dos Sabiás, Quadra 05, Lotes 04 e 05, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP 65.075-360, devendo, para isso, o mesmo recolher, junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: 135170 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

21. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo I – Do Termo de Referência: Matriz de Riscos;

Anexo II: Declaração (fato superveniente e emprego de menor de idade);

Anexo III: Minuta de Contrato;

Anexo IV: Declaração de Proposta Independente;

Anexo V: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI: Termo de Recebimento/Retirada do Edital;

Anexo VII – A e B: Declaração de Vistoria;

22. DO FORO

- 22.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal do Estado do Maranhão, Foro da cidade de São Luís/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São Luís – MA, 08 de abril de 2021

ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/SUREG – MA N°03/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços que utilize tecnologia de cartão magnético, com administração e controle (autogestão), com operação de sistema informatizado, via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados no Estado, para abastecimento veicular e manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças originais novas de primeiro uso e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, transporte por guincho, assistência de socorro mecânico, assistência em caso de pane elétrica, e demais serviços necessários, para a frota de veículos de propriedade da CONAB SUREG-MARANHÃO, mediante implantação e operação de sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão eletrônico ou microprocessado ou sistema online, que habilitem os motoristas, condutores e usuários devidamente autorizados a realizarem compras nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, e de serviços a serem aplicados na manutenção, com aplicação de peças com cartão por veículo, em conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes neste instrumento:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO CATSER/CATMAT	UNID	QTDE	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO*(R\$)
1	1	Fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes	25518	Mês	12	1.221,62	14.659,44	14.952,62
TOTAL DO GRUPO (R\$)								14.952,62
*Taxa de administração estimada em 2% do valor estimado anual para o item								
Observação: Os valores indicados das colunas “valor estimado mensal”, “valor estimado anual” e “valor estimado anual com taxa de administração” são meramente estimativos, de acordo com a possível demanda da Administração, não gerando obrigações de contratação por parte da Conab – Superintendência Regional Maranhão.								



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO CATSER/CATMAT	UNID	QTDE	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO*(R\$)
2	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra geral para veículos	25518	Mês	12	3.655,96	43.869,96	44.747,35
	2	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para veículos	25518			5.483,74	65.804,88	67.120,97
TOTAL DO GRUPO (R\$)								111.868,32
*Taxa de administração estimada em 2% do valor estimado anual para o item								
Observação: Os valores indicados das colunas “valor estimado mensal”, “valor estimado anual” e “valor estimado anual com taxa de administração” são meramente estimativos, de acordo com a possível demanda da Administração, não gerando obrigações de contratação por parte da Conab – Superintendência Regional Maranhão.								

2. JUSTIFICATIVAS E BENEFÍCIOS

2.1 A aquisição dos serviços justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento e conservação da frota de veículos da Superintendência Regional Maranhão, que trafega em São Luís, Imperatriz e em diversos outros municípios do Estado Maranhão.

2.2 Propõe-se a contratação por meio de sistema informatizado (autogestão), para a **abastecimento e manutenção preventiva e corretiva** dos veículos automotores da SUREG/MA, como um mecanismo eficaz de controle dos gastos e emissão de relatórios diários, a fim de subsidiar o controle de todas as operações efetuadas, garantindo a transparência e facilitando ao gestor do contrato o gerenciamento e controle total de toda a frota, garantindo, ainda, um controle na redução de gastos, que subsidiarão a tomada de futuras decisões. Visa, ainda, garantir a agilidade nos orçamentos realizados via sistema pelas empresas da rede credenciada, onde as mesmas devem atender as regularidades fiscais na Lei nº 13.303/16.

2.3 A Administração acredita que, por meio de rede credenciada, viabilizará um controle mais eficiente dos gastos, bem como o controle de todas as operações efetuadas, garantindo maior transparência, facilitando ao fiscal do contrato controle e agilidade nas orçamentações (via sistema) junto às empresas da rede credenciada. A cobertura da rede de manutenção garante a disponibilidade de atendimento, sem que seja necessária a utilização de outros meios para suprir as necessidades durante seus deslocamentos.

3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

3.1. O serviço detalhado neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de natureza comum, conforme Inciso IV, Art. 32 da Lei nº 13.303/2016 e artigos 6º, 8º e 292 do RLC, os quais prescrevem a adoção preferencial da modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei nº 10.520/2002, em sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Artigo 4º do Decreto nº 9.507/2018, dado constituir serviço para o qual a contratada utilizará profissionais com atribuições distintas às dos cargos integrantes dos Planos de Cargos e Salários da Conab.

3.3. O regime de execução para seleção da proposta mais vantajosa a ser adotado nesta licitação será o de **empreitada por preço global**, previsto na alínea “b”, inciso IV, artigo 208 do RLC e o critério de julgamento será o de **menor preço** por grupo, previsto na alínea “a”, inciso V, do referido artigo.

4. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO NO CATSER

4.1 Os serviços objeto da contratação encontram-se catalogados no SIASG / CATSER – Sistema de Catalogação de Serviço – sob o código nº 25518 – Administração/Gerenciamento Manutenção de Veículo Automotivo.

5. REGIME DA CONTRAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

5.1. O serviço contratado possui natureza continuada e a execução contratual observará o **regime de execução indireta e empreitada por preço global**, conforme alínea “b”, inciso IV, art. 208 do RLC.

5.2. O Contrato terá **vigência de 60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência, na forma do art. 488 do RLC.

5.3. Ao contratado não é garantido direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. O planejamento dos serviços poderá, a critério da Contratante, ser iniciado na data da assinatura do contrato, ou, ainda, em outra data que venha a ser designada por termo e conveniência da Administração.

5.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública (Conab), vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.6. O contrato será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, disponível no sítio da internet www.conab.gov.br, pela Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, assim como pela Lei nº 8.666/93, no que couber.

6. UNIDADES ATENDIDAS PELO CONTRATO

6.1. Os serviços objeto da contratação atenderão a todas as unidades administrativas (sede) e operacionais (Unidades Armazenadoras) da Superintendência Regional Maranhão, localizadas em São Luís e Imperatriz, Estado do Maranhão, mas o contrato estará vinculado especificamente à sede da Regional, com observância dos seus dados fiscais para os fins de empenho da despesa, faturamento e pagamento das obrigações contraídas:

UNIDADE	ENDEREÇO
Superintendência Regional Maranhão – Sede	Rua dos Sabiás, Quadra 05, Lotes 04 e 05, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-360 CNPJ: 26.461.699/0101-43 Inscrição estadual: 12.112.651-0 Inscrição Municipal: 0001367700-0 Fones: (98) 2109-1309 / 1316 / 1317 / 1318 E-mail: ma.sureg@conab.gov.br

UNIDADE	ENDEREÇO
Superintendência Regional Maranhão – UA Imperatriz	Rodovia BR 010, KM 1340, Povoado Bacuri, Imperatriz/MA, CEP: 65.903-390 CNPJ: 26.461.699/0413-75 Inscrição estadual: 12.113.448-2 Inscrição Municipal: 07914-9 Fones: (99) 3523-5993 / 3523-5799 E-mail: ma.ua-imperatriz@conab.gov.br

UNIDADE	ENDEREÇO
Superintendência Regional Maranhão – UA São Luís	Rodovia BR 135, KM 01, Pátio RFFSA (CFN), Tirirical, São Luís/MA, CEP: 65.075-360 CNPJ: 26.461.699/0374-24 Inscrição estadual: 12.112.651-0 Inscrição Municipal: 0001367700-0 Fones: (98) 3244-3511 / 3245-6064. E-mail: ma.ua-saoluis@conab.gov.br

7. DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO/FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ABRANGEM:

7.1.1 Para o atendimento da necessidade, a CONTRATADA deverá viabilizar a autogestão de frota, que consiste em prestar serviço de administração/gerenciamento de veículo automotivo por meio de sistema de gerenciamento integrado, com informação capaz de municiar a CONTRATANTE com relevantes informações a respeito das transações realizadas com os diversos fornecedores de combustíveis, peças e serviços, dar suporte à operacionalização do sistema, fornecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados de controle das despesas relativas ao abastecimento e à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONAB/SUREG/MA, demonstrando todos os dados.

7.1.1.2 As empresas potencialmente candidatas ao certame operarão o abastecimento e a manutenção automotiva, propriamente ditos, por intermédio de rede credenciada (incontáveis

estabelecimentos pulverizados em todo o território nacional), prática de mercado amplamente adotada por diversos fornecedores, além de observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da licitação e seus anexos.

7.2 A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBEDECERÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

7.2.1. Para aquisição de peças, a CONTRATANTE, na pessoa do Gestor de Frota, selecionará, através do menu de fornecedores, constante na plataforma, o fornecedor apto a fornecer a peça desejada. Após seleção, o próprio o Gestor de Frota abrirá chamada, que será encaminhada pelo sistema ao fornecedor, onde deverá consignar a placa do veículo, a quilometragem atual e a peça solicitada. O fornecedor verificará, através de pesquisa da placa junto ao banco de dados do sistema web, a marca, modelo e ano de fabricação/modelo do veículo, e elaborará o orçamento acerca do fornecimento da peça solicitada. A CONTRATADA deverá garantir que um orçamento em aberto não impeça orçamentos de outras empresas para um mesmo veículo.

7.2.2. A cada necessidade de serviço, o Gestor de Frota, ou seu representante, apresentará o veículo na oficina credenciada, relatando a manutenção a ser realizada.

7.2.2.1. O responsável pelo recebimento do veículo na empresa credenciada abrirá, através do sistema web, uma Ordem de Serviço, contendo a placa do veículo, data, hora e quilometragem de entrada, bem como a matrícula do servidor que entregou o veículo e os defeitos constatados. Mediante a digitação da placa, o sistema efetuará a migração de todos os dados identificadores do veículo, que já estarão pré-cadastrados no banco de dados da plataforma. A empresa credenciada fornecerá ao usuário do serviço comprovante de entrega do veículo, constando a identificação do responsável pelo recebimento do mesmo, data, com breve check-list, onde serão relatadas eventuais avarias pré existentes, bem como pertences e equipamentos que acompanham o veículo. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

7.2.3. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização virtual das cotações, cabendo à CONTRATANTE as negociações que envolvam os orçamentos junto à rede credenciada de oficinas, assim como acompanhamento dos prazos e execução dos serviços pela credenciada.

7.2.3.1. O pagamento da CONTRATADA à rede credenciada é de inteira responsabilidade da mesma, conforme contrato/acordo comercial específico firmado entre as partes.

7.2.4. Caberá exclusivamente ao Fiscal do Contrato consultar o orçamento on-line na plataforma, conferindo:

7.2.4.1. Se os valores das peças e a quantidade de horas técnicas informadas não ultrapassam os valores informados na tabela oficial da montadora ou fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION e afins, com os devidos descontos, conforme proposta da licitante vencedora.

7.2.4.2. Se os valores das horas técnicas não ultrapassam o valor das horas de TMO – Tempo de Mão de Obra – praticado pelas concessionárias autorizadas de cada marca dos veículos, com os devidos descontos, conforme proposta da licitante vencedora.

7.2.5. O Fiscal do Contrato autorizará a execução de serviço através da plataforma, mediante o uso de senha pessoal e intransferível, declarando eletronicamente a conformidade do orçamento com as regras contidas neste Termo de Referência e proposta vencedora.

7.2.6. A oficina executa os serviços/peças autorizados pela CONTRATANTE.

7.2.7. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das notas fiscais/faturas das credenciadas no sistema virtual utilizado para gestão de frota, cabendo à CONTRATANTE, no mesmo sistema, o recebimento, a conferência e o atesto das notas fiscais/faturas.

7.2.8. A CONTRATADA é responsável pela realização de orçamentos de valores de peças e quantidade de horas técnicas junto à tabela oficial da montadora ou fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION e afins, com os devidos descontos, devendo obrigatoriamente apresentá-los à CONTRATANTE para aprovação e autorização, a fim de garantir o menor preço para a CONTRATANTE. O valor da mão de obra não poderá ultrapassar o valor de TMO – Tempo de Mão de Obra – praticado pelas concessionárias autorizadas de cada marca de veículo, com os devidos descontos, mediante 3 (três) orçamentos, no mínimo, junto à rede de lojas e oficinas credenciadas.

7.2.8.1. Na mesma circunscrição, entre os três ou mais orçamentos apresentados deverá ser dada preferência àquelas oficinas que atendam aos requisitos ambientais, conforme o Art. 10 do RLC/CONAB, previstos neste Termo, desde que estejam de acordo com o valor de desconto previsto na proposta da licitante vencedora.

7.2.8.2. Na hipótese da credenciada que atenda todas as qualificações ambientais, no que couber, descritas no RLC/CONAB e neste termo, não ofertar orçamento, ou não existir credenciada na circunscrição que atenda a essas especificações, prevalecerá o critério de menor valor do orçamento.

7.2.8.3. Na impossibilidade de apresentar os orçamentos junto à tabela oficial da montadora ou fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION e afins, a CONTRATADA deve apresentar justificativa por escrito sobre o não cumprimento desta exigência à CONTRATANTE.

7.2.8.4. Não serão aprovados os orçamentos que ultrapassem os limites dos valores de peças e quantidade de mão de obra previstos na tabela oficial da montadora ou fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION e afins, com os devidos descontos, conforme proposta vencedora. Também serão descartados os orçamentos cujo valor da hora técnica ultrapassar os limites estabelecidos pela tabela oficial da montadora ou fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION e afins, também com o devido desconto, conforme proposta vencedora.

7.2.9. O funcionário orçamentista da empresa credenciada efetuará orçamento detalhado a respeito da manutenção a ser realizada ou peça a ser fornecida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contendo os seguintes dados:

7.2.9.1. Peças a serem substituídas, constando a descrição detalhada e o valor individual de cada peça, o qual será obtido através da tabela oficial da montadora/fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION e afins.

7.2.9.1.1. Sempre que não constar na tabela oficial da montadora ou fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION e afins, algum valor de peça ou mão de obra, o Fiscal do Contrato poderá comprovar a pesquisa de preço no mercado, registrando todos os dados da consulta na plataforma. A consulta poderá ser feita às tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria

loja de venda de peças, ou ainda via telefone, e-mail, ofício, ou pessoalmente, desde que conste registrada na plataforma os dados do orçamento realizado.

7.2.9.2. Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, o gestor fará o registro desta informação na plataforma, que servirá, desde que confirmada, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

7.2.9.3. Serviços a serem executados, contendo a descrição de cada serviço, com a respectiva quantidade de horas técnicas, conforme a tabela oficial da montadora ou fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION e afins, e o valor das horas técnicas, mediante pesquisa junto à rede de lojas e oficinas credenciadas, cujo valor das horas técnicas não poderá ultrapassar o valor de TMO – Tempo de Mão de Obra – praticado pelas concessionárias autorizadas de cada marca de veículo, com os devidos descontos.

7.2.10. Havendo a necessidade de execução de serviços especializados, cujos valores de peças e/ou o tempo de mão de obra não conste na tabela oficial da montadora ou fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION e afins, os valores cobrados serão comparados com pesquisa de mercado, realizada pelo Fiscal do Contrato, através de outros fornecedores para o mesmo serviço ou peça, podendo a pesquisa expandir para outras Unidades da Federação, caso não existam outros fornecedores no Estado da sede da CONTRATANTE.

7.2.10.1. Entende-se como serviços especializados toda e qualquer manutenção ou reparação de equipamento ou sistema instalado ou adaptado ao veículo, que não possa ser executado em oficina mecânica ou concessionária autorizada, demandando formação profissional específica e ferramental especial.

7.2.10.1.1. São exemplos de serviços especializados: manutenção de rádio comunicadores, manutenção de equipamentos de iluminação de emergência, plotagem e adesivagem de veículos, confecção de placas, geometria de turbinas, alinhamento de chassi, entre outros. Havendo demanda deste tipo de serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA o credenciamento da empresa.

7.2.11. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da CONTRATADA terão validade mínima de 30 (trinta) dias corridos, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de auto peças e da data em que a CONTRATANTE autorizar a execução dos serviços. Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras ou fabricantes, caberá à CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE as novas tabelas de preços atualizados.

7.2.12. O Fiscal do Contrato poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA e sua rede credenciada a executar ou fornecer o que for aprovado, em todo ou em parte, tendo a oficina credenciada o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da rejeição, para refazer ou corrigir os serviços não aceitos. A plataforma de trabalho deverá possibilitar a extração de relatório por empresa credenciada, a fim de controle do nível de excelência no atendimento.

7.2.13. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela CONTRATADA abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê

a tabela oficial da montadora ou fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa, tipo: AUDATEX, CILIA, ORION e afins.

7.2.14. Quando houver a necessidade de realização de revisão em garantia, o orçamento da concessionária deverá obedecer à política de preços praticada pelo programa de revisão programada, divulgado pela respectiva montadora.

7.2.15. No caso de veículos que sofreram modificações estruturais pela especificidade das atividades desenvolvidas e, conseqüentemente, as peças também sofreram adaptações (partes mecânicas e/ou elétricas), informar que o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela CONTRATANTE.

7.2.16. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive peças dos acessórios que os compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

7.2.16.1. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

7.2.17. Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços de sua autoria, objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

7.2.18. O Gestor de Frota deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças originais, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências. Após a conclusão dos serviços, o Gestor de Frota encaminhará ao Fiscal do Contrato um comunicado informando que as peças fornecidas e os serviços executados correspondem fielmente às especificações deste.

7.2.19. Os serviços de gerenciamento de frota deverão prover a utilização de software, cartões magnéticos e equipamentos necessários à realização de abastecimentos (gasolina – comum e aditivada; diesel – comum, aditivado, S10 e biodiesel; e etanol – comum e aditivado) em rede de postos de combustíveis credenciada pela CONTRATADA, dos veículos de propriedade ou locados pela CONTRATANTE.

7.2.20. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço, a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da contratante.

7.3. **DA REDE CREDENCIADA:**

7.3.1. A CONTRATADA deverá credenciar postos de combustíveis e oficinas nos municípios (São Luís/MA e Imperatriz/MA) elencados no item 6 deste TR.

7.3.2. Além dos locais acima citados, a CONTRATADA deverá credenciar e tornar disponível, mediante solicitação da CONTRATANTE, outros estabelecimentos para abastecimento e manutenção preventiva e corretiva de veículos no território do Estado do Maranhão, destacadamente em municípios considerados rotas estratégicas de atuação do Órgão e, em especial, em todas as localidades onde houver unidades da CONTRATANTE, sempre que houver interesse da mesma, observados os critérios estabelecidos neste item e seus subitens. O prazo para credenciamento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação da CONTRATANTE.

7.3.3. Os postos de combustíveis, oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela CONTRATADA deverão estar plenamente equipados para prestação, respectivamente, de abastecimento veicular e de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais para itens de segurança, assim como peças e/ou acessórios paralelos para itens de acabamento, quando autorizadas pela CONTRATANTE. Deverão ser priorizadas empresas que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental, previstos no art. 10 do RLC/CONAB, com rigorosa observância à legislação ambiental aplicável às suas atividades, conforme IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, destacando-se os seguintes critérios:

7.3.3.1. Certificado de Licenciamento Ambiental, composto de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme Art. 18 da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18 e 19 da Lei Complementar 232/2005, onde se aplicar.

7.3.3.2 A CONTRATADA e suas credenciadas responsabilizam-se administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

7.3.4. A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência e proposta da licitante vencedora, ou ainda por quaisquer outras questões técnicas ou operacionais.

7.3.5. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela CONTRATADA deverão proceder a entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, ou descartá-las quando autorizadas pela CONTRATANTE.

7.3.6. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação da CONTRATANTE, na pessoa do Gestor de Frota, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

7.3.7. Na hipótese acima prevista, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela CONTRATADA obrigar-se-ão a executar os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à CONTRATADA a não aceitação pelos Gestores de Frota.

7.3.8. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsados, inexistindo quaisquer vínculos ou obrigações financeiras entre a CONTRATANTE e tais prestadores de serviço.

7.3.9. A CONTRATADA deverá manter credenciamento de, no mínimo, um prestador dos segmentos de serviços a seguir listados abaixo, caso as próprias oficinas credenciadas não os detenham:

- a) Concessionárias autorizadas de todas as marcas de fabricantes de veículos que compõem a frota da CONTRATANTE, visando que seja mantida a garantia de fábrica, para veículos novos;
- b) Empresa especializada no fornecimento e serviços de adesivos/adesivagem, plotagem e envelopamento automotivo, nos padrões da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, conforme o caso;
- c) Empresa especializada no fornecimento de cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores;
- d) Empresa especializada no fornecimento de placas de identificação e tarjetas para todas as marcas e modelos de veículos da CONTRATANTE, no padrão estabelecido pelo CONTRAN;
- e) Empresa especializada na colação e retirada de películas de controle solar para veículos, que atendam às regulamentações do CONTRAN;
- f) Empresa(s) especializada(s) no serviço de socorro mecânico, através de guinchos e plataformas capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE e suas unidades subordinadas;
- g) Empresa especializada nos serviços de lavagem geral interna e externa – inclusive a seco – polimento, cristalização e lubrificação;
- h) Empresa especializada no fornecimento de peças e serviços referentes à tapetaria automotiva;
- i) Empresa especializada nos serviços e fornecimento de peças referentes a alinhamento ou geometria de direção e balanceamento computadorizado, cambagem e cáster;
- j) Empresa especializada nos serviços de borracharia automotiva, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve;
- k) Empresa especializada na manutenção de equipamentos de sinalização de emergência;
- l) Empresa especializada para manutenção de turbinas de veículos movidos a diesel;
- m) Empresa especializada para higienização e manutenção de sistemas de ar condicionado;
- n) Empresa especializada no segmento de vidraçaria, apta a realizar substituições de vidros dianteiros, traseiros e laterais, bem como manutenção de máquinas de vidros, elétricos ou manuais, e substituições de espelhos retrovisores.

7.3.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, indicar outras empresas para prestação dos serviços acima descritos, de modo a ampliar a rede de atendimento, bem como solicitar o credenciamento de empresas especializadas em serviços não descritos acima, desde que vinculados ao abastecimento e à manutenção e reparação automotiva, nos prazos previstos no item 7.3.2.

7.3.11. A CONTRATADA deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em abastecimento e serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos, conforme o caso:

- a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- b) Dispor de ferramental atualizado para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- c) O estabelecimento (posto de combustível e/ou oficina) deverá ser credenciado pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da solicitação pela CONTRATANTE para novos credenciamentos. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE;

- d) Executar os serviços de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, quando for o caso, independentemente da marca do veículo;
- e) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- f) Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
- g) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela CONTRATANTE;
- h) Prestar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar;
- i) Estar apta à emissão de notas fiscais eletrônicas, em respeito à legislação tributária vigente.

7.3.12. A CONTRATADA será a única responsável por garantir que os postos de combustíveis e oficinas credenciados atendam às exigências descritas no item 7.3.11.

7.3.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer ato lesivo à frota da CONTRATANTE causado por alguma das empresas conveniadas no exercício de abastecimento e manutenção previstos no contrato.

7.3.14. A credenciada pela CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelos Gestores de Frota ou pela comissão especialmente designada pela autoridade competente da CONTRATANTE.

7.3.15. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de abastecimento e manutenção dos veículos, com a apresentação da rede credenciada, deverá dar-se num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

7.4. DA PLATAFORMA

7.4.1. A CONTRATADA deverá tornar disponível, à CONTRATANTE, plataforma de trabalho em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

- a) Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;
- b) Recebimento de orçamento on-line/real time, com ferramenta para extração e formato planilha, texto ou PDF, para fins de controle e arquivo;
- c) Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de fornecimentos, peças, acessórios e serviços;
- d) Cotação de preços de fornecimentos, peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- e) Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- f) Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais, com opções para extração do relatório em formato XML e PDF;
- g) Sistemas tecnológicos integrados que viabilizem a autorização para realização dos serviços de abastecimento, manutenção, reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da CONTRATANTE, junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
- h) Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de postos de combustíveis, oficinas e concessionárias credenciados em todo o Estado do Maranhão, onde localiza-se a sede

da CONTRATANTE, preparadas para aceitar transações com as senhas dos usuários dos sistemas;

i) Permitir a inclusão de dados de orçamentos realizados na hipótese prevista no item 7.2 deste termo.

7.4.1.1. Todas as operações serão realizadas interativamente, através de sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), entre o sistema da CONTRATADA e os operadores – servidores autorizados da CONTRATANTE – de acordo com cada nível de acesso, mediante opções de execução oferecidas (menus). A plataforma de trabalho deverá permitir acesso de qualquer terminal conectado à internet, mediante login e senha de usuário.

7.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta capaz de possibilitar que os Gestores de Frota realizem, *online*, consulta à tabela de preços da montadora ou fabricante de cada peça desejada, bem como à tabela de tempo de mão de obra, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION e afins, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

7.4.3. Os preços das peças deverão ser atualizados de acordo com as alterações do PPS – Preço Público Sugerido apresentadas pelas montadoras ou fabricantes, publicados pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION e afins.

7.4.4. A plataforma deverá permitir a inclusão permanente de novos veículos nos bancos de dados (modelos, tipos de combustível, peças e tempos de mão de obra), além de permitir busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça do veículo (marca, modelo, ano e motorização).

7.4.5. A plataforma deverá possibilitar à CONTRATANTE a aquisição, por meio da rede credenciada da CONTRATADA, de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

a) Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora de veículos e constantes de seu catálogo; ou

b) Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou

c) De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora de veículos, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

7.4.6. A plataforma deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva, outras prestações de serviços, abastecimentos e fornecimento de óleos lubrificantes, conforme segue:

7.4.6.1. **Manutenção preventiva**, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Troca de pneus, alinhamento, balanceamento e desempenho de rodas;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- c) Lubrificação de veículos;
- d) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.;
- e) Substituição de itens do motor;
- f) Limpeza de motor e bicos injetores;
- g) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- h) Limpeza e higienização do sistema de ar condicionado;
- i) Serviços de lavagem e proteção à pintura e carroceria do veículo;
- j) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe de Gestão de Frota da CONTRATANTE.

7.4.6.2. Manutenção Corretiva ou Pesada, que compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Funilaria e pintura;
- h) Manutenção nos sistemas de arrefecimento, freios, suspensão e direção;
- i) Manutenção no sistema de ar-condicionado.

7.4.6.3. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a CONTRATANTE com relação aos veículos ainda em prazo de garantia, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas. Sempre que houver nova aquisição de veículos por parte da CONTRATANTE, esta notificará a CONTRATADA, que providenciará o credenciamento das concessionárias das respectivas marcas, nos municípios elencados no item 6

deste Termo de Referência, ou no município mais próximo, e que possuam concessionárias instaladas.

7.4.6.4. **Prestação de serviços de mão de obra**, que deverão ser realizados através de profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada **e com garantia**.

7.4.6.5. **Abastecimento e fornecimento de óleos lubrificantes**, que deverão ser realizados através de postos de combustível credenciados pela CONTRATADA, devidamente qualificados e licenciados/homologados pelo(s) órgão(s) de controle do setor, nos municípios elencados no item 6 deste Termo de Referência, ou no município mais próximo, utilizando sistema informatizado de autorização, registro e controle de gastos, por carro, tipo de combustível e período (semana, mês etc.).

7.4.7. Será considerado como USUÁRIO o(s) Gestor(es) de Frota, designado(s) para fiscalização e gerência dos serviços, e como GESTOR(ES) o(s) Fiscal(ais) do Contrato, ao(s) qual(ais) a CONTRATADA disponibilizará senha(s) de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação da CONTRATANTE;

7.4.8. A plataforma autorizará o faturamento da empresa credenciada para a CONTRATADA e da CONTRATADA para a CONTRATANTE, dos abastecimentos, serviços executados e fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos Gestores de Frota, designados pela CONTRATANTE;

7.4.9. A plataforma deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros que possibilitem o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, gerência dos usuários e respectivas despesas com serviços gerais de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

a) Histórico de abastecimento e manutenção de veículo – valor, data, hora, tipo de combustível, placa, quilometragem registrada e estabelecimento dos abastecimentos, valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de tempo de mão de obra utilizada e identificação do Gestor de Frota que autorizou o serviço ou o fornecimento da peça;

b) Relatório dos orçamentos em aberto;

c) Pesquisa no sistema acerca da garantia de peças e de serviços;

d) Histórico dos orçamentos;

e) Histórico dos abastecimentos e das manutenções dos veículos;

f) Relatório analítico por tipo de combustível, por tipo de peça fornecida e por tipo de serviço prestado;

g) Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;

h) Pesquisa de cadastro dos veículos;

- i) Composição da frota e idade média;
- j) Relação de serviços por estabelecimentos credenciados;
- k) Indicativo de quais postos de combustíveis e oficinas atendem aos requisitos ambientais previstos neste termo, para viabilizar a ordem de preferência na localidade;
- l) Relatório de operação de abastecimento e de manutenção;
- m) Utilização de combustíveis, peças e serviços por estabelecimentos;
- n) Custos e quantidades por tipo de manutenção e tipo de combustível, por veículos;
- o) Custos e quantidade por tipo de manutenção e tipo de combustível por grupo de veículos;
- p) Pesquisa no sistema por preços de peças e de serviços;
- q) Custos por KM e indicadores de gastos por veículos.

7.4.9.1. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré estabelecido pelos Gestores de Frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

7.4.9.2. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

7.4.9.3. A CONTRATADA deverá permitir acesso para o Fiscal do Contrato, bem como aos Gestores de Frota, possibilitando: consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos perfis/níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela CONTRATANTE.

7.4.10. O sistema disponibilizado pela CONTRATADA deve ser compatível com o sistema operacional Windows XP/10/Vista/Server, navegadores e ferramentas de escritório padrões Microsoft, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

7.4.11. A CONTRATADA deverá fornecer as garantias e segurança da plataforma conforme a seguir:

- a) A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário, pessoal e intransferível;
- b) O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela CONTRATANTE, mediante senha/rotina específica;
- c) Troca periódica ou validação de senha pessoal, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- d) Cancelamento de senha somente pelo Fiscal do Contrato;

e) O uso indevido de senha de USUÁRIO não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo Fiscal do Contrato será considerada falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela CONTRATADA;

7.4.12. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.4.13. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de abastecimento e manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da CONTRATADA pelos servidores autorizados vinculados à CONTRATANTE.

7.4.14. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos na plataforma da CONTRATADA, utilizado no atendimento às demandas da CONTRATANTE, não deverá ser superior a 01 (um) dia útil, contado da notificação.

7.4.15. A CONTRATADA deverá prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

7.4.16. A CONTRATADA deverá fornecer e-mail e/ou 0800 para comunicação dos problemas técnicos.

7.5. DO TREINAMENTO

7.5.1. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, o treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da plataforma. O treinamento poderá ser presencial, on-line, através de videoconferência ou mediante manuais em mídia removível. Sendo presencial, será realizado nas instalações da CONTRATANTE, onde haverá, pelo menos, 02 (dois) servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços executados.

7.5.1.1. O treinamento para o fiscal de contrato deverá ser realizado imediatamente após a disponibilidade da plataforma.

7.5.1.2. O treinamento para os Gestores de Frota deverá ocorrer em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a disponibilidade da plataforma.

7.5.2. A CONTRATADA será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos Fiscais do Contrato e dos representantes dos estabelecimentos credenciados, no que se refere à utilização da plataforma.

7.5.3. A CONTRATADA deverá oferecer novo treinamento, nos mesmos prazos previstos nos itens 7.5.1.1 e 7.5.1.2, sempre que ocorrer:

7.5.3.1. Qualquer alteração no sistema da contratada;

7.5.3.2. Inclusão ou substituição de algum Fiscal de Contrato;

7.5.3.3. Inclusão ou substituição de alguma empresa da rede credenciada.

7.5.4. Será considerado como USUÁRIO todo servidor das unidades administrativas determinadas pela CONTRATANTE, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a CONTRATADA disponibilizará todo o treinamento necessário para que possam utilizar corretamente o sistema, como também fornecerá senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do Fiscal do Contrato, que lhe serão formalmente indicados.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8.2 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

8.2.1. A Contratada deverá fornecer garantia de:

8.2.1.1. 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

8.2.1.1.1. Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que o prazo for superior a 06 (seis) meses.

8.2.1.2. 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is);

8.2.1.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, cuja garantia será de 01 (um) ano, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is);

8.2.1.4. Os serviços executados em motor, retífica de motor, funilaria, solda e capotaria terão garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is).

8.2.1.5 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:

8.2.1.5.1. Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela Conab;

8.2.2. Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da Conab, no prazo estabelecido pela fiscalização.

8.2.3. Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências da Conab.

8.2.4. O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada acarretará as sanções previstas neste instrumento.

8.2.5. A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

9. DA VISTORIA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nos veículos que farão parte desta contratação, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h00, através de prévio agendamento junto às unidades informadas no item 6, podendo sua realização ser comprovada por:

a) Declaração assinada pela licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

b) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.2.1. Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 O Contrato atenderá às demandas relativas aos veículos em uso pelas unidades arroladas no item 6 deste Termo de Referência e que compõem a frota atual da Superintendência Regional Maranhão, no total de **11 (onze) veículos**, conforme a tabela abaixo:

10.1.1 Relação dos Veículos e localização

TIPO VEÍCULO	MARCA/MODELO	ANO FAB./MOD.	PLACA	TIPO COMBUSTÍVEL	LOCALIZAÇÃO
PERUA	VW/PARATI	2005/2006	HQ 9800	BICOMBUSTÍVEL	SEDE SUREG/MA
SEDÃ COMPACTO	FIAT/SIENA	2007/2007	NHH 5774	BICOMBUSTÍVEL	SEDE SUREG/MA
SEDÃ COMPACTO	FIAT/SIENA	2008/2008	NHT 2175	BICOMBUSTÍVEL	SEDE SUREG/MA
CAMINHONETE	CHEVROLET S-10	2014/2014	OJQ 1577	DIESEL	SEDE SUREG/MA
CAMINHONETE	CHEVROLET S-10	2014/2014	OJP 2826	DIESEL	SUREG/MA SEDE
CAMINHONETE	CHEVROLET S-10	2014/2014	OJP 2856	DIESEL	SUREG/MA SEDE
CAMINHONETE	MITSUBISHI L200 4X4	2008/2008	NHH 7401	DIESEL	UA/SÃO LUÍS
CAMINHÃO	IVECO/ECTECTOR	2013/2013	OJE 2522	DIESEL	UA/SÃO LUÍS
CAMINHÃO	IVECO/ECTECTOR	2008/2008	JGL 0141	DIESEL	UA/SÃO LUÍS
SEDÃ					

COMPACTO	FIAT/SIENA	2008/2008	NHH 6336	BICOMBUSTÍVEL	UA/SÃO LUÍS
CAMINHONETE	MITSUBISHI L200 4X4	2008/2008	NHS 1774	DIESEL	UA/IMPERATRIZ

10.1.2 A relação de veículos informada tem por finalidade instruir a formatação da proposta de preços. Contudo, eventuais alterações, a qualquer tempo, com relação aos quantitativos ou marcas e modelos de veículos, não implicarão em alterações contratuais.

10.1.3 O valor estimado para abastecimento, serviços e consumo de peças baseia-se no histórico de despesa de exercícios anteriores.

10.1.4. Em sua proposta, a licitante deve considerar que estarão inclusos todos os custos relativos ao sistema de gerenciamento, bem como todos os demais que se mostrem necessários para o pagamento das despesas com salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, tributos, taxas, seguros e demais encargos relacionados aos serviços.

10.1.5 No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e no edital, a empresa que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL**, para cada grupo, referente ao período de 12 (doze) meses.

10.1.6 O percentual máximo admitido na cobrança do serviço de monitoramento de frota e intermediação (taxa de administração), para este certame, será de 2,00% (dois por cento). Não haverá estabelecimento de percentual mínimo e admitir-se-á, ainda, percentual zero ou negativo, fato que, em ocorrendo, não caracterizará inexecutabilidade de preços, com fulcro nas características financeiras do setor de gestão de frotas e em entendimentos sedimentados por instâncias jurídicas para certames similares.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
- 11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.
- 11.7. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.9. Identificar, junto à CONTRATADA, os funcionários da Contratante que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas e outros, quando cabível, após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONAB autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo Art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/CONAB e do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONAB.

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso art. 497 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Fornecer, sem ônus à Contratante, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e das despesas com abastecimento e manutenção dos veículos da CONAB e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas.

12.22.1 Disponibilizar, sem ônus à Contratante, as atualizações das funcionalidades do software.

12.23. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste contrato; podendo, ainda, as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, ultrapassarem este percentual, de acordo com o Art. 510, §§ 1º e 2º do RLC/CONAB.

12.24. Dar conhecimento à Fiscalização das alterações decorrentes de eventuais substituições, exclusões ou inclusões dos empregados que prestam serviços para a Contratante.

12.25. Elaborar o programa de manutenção preventiva, definindo as atividades bimestrais, para aprovação do Fiscal do contrato.

12.25.1. O programa deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

12.26. Apresentar relatórios de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, contendo o nome do responsável pela solicitação, a data e a hora do chamado de início e do término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes, devendo o mesmo ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação do abastecimento ou manutenção.

12.27. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis e comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

12.28. Executar, em outro horário, de preferência aos sábados, domingos ou feriados, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, os serviços que não puderem ser executados durante o horário normal de expediente.

12.28.1. Nos fins de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a Contratada deverá indicar o funcionário que poderá atender os casos excepcionais e urgentes.

12.29. A Contratada deverá disponibilizar, para a Contratante, plantão de telefones fixos e/ou celulares, durante 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

12.30. Permitir ao servidor credenciado pela Contratante fiscalizar os serviços sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese a eventual falta de fiscalização da Contratante eximirá à Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas, em razão dos serviços de desfazer e refazer.

12.31. Não transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

12.32. Todos os trabalhos serão executados por mão de obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT e ANP correspondentes a cada serviço constante da especificação.

12.33. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade e/ou considerados como mal executados deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização, com a devida mão de obra qualificada e com a antecedência necessária para que não venha prejudicar o andamento cronológico dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

12.34. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, como, por exemplo, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes horizontal e vertical, tributos, emolumentos, testes, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários correrão por conta da Contratada.

12.35. Todos os serviços eventualmente não explicitados nestas especificações, mas necessários à execução dos serviços programados e ao perfeito funcionamento dos veículos serão de responsabilidade da Contratada.

12.36. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.

12.37. Responder pela direção e responsabilidade técnica dos serviços prestados, obrigando-se a obedecer aos procedimentos de trabalho, exigências decorrentes da prestação dos serviços e da boa técnica da engenharia, normas de fabricantes, regulamentos e instruções aplicáveis, respondendo civil e criminalmente em decorrência da imperícia na sua execução.

12.38. Responder exclusivamente por toda e qualquer movimentação de equipamentos e materiais, seja a partir dos locais onde os trabalhos estejam sendo executados, seja de estabelecimentos próprios ou de terceiros, acobertando-a por nota fiscal específica, conforme determinações legais vigentes, bem como pelo ônus resultante de infração cometida e seu integral cumprimento e recolhimento no prazo legal.

12.39. A Contratada obriga-se, expressamente, inclusive em nome de seus funcionários, empregados, prepostos e prestadores de serviços, a manter o mais absoluto sigilo sobre todas e quaisquer informações contidas no equipamento, nos softwares, nos dados (inclusive do banco

de dados), nos documentos, nas informações, escritas ou não, sejam elas de natureza técnica ou operacional, e sobre todos os assuntos tratados com a Contratante, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, armazenar, copiar, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a pessoas estranhas a esta contratação, durante a vigência deste contrato e por mais 10 (dez) anos após o seu término.

12.40. Iniciar a execução da manutenção corretiva no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado, para solucionar os seguintes problemas: o sistema não gera nem recebe chamadas, paralisação do tráfego interno e perda de chamadas; para os demais casos, o prazo é de, no máximo, 10 (dez) horas. O término da manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do contrato.

15.2 Para cumprimento do contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a) **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela Contratante – que deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato – responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação.

b) **Preposto:** é o funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com a contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual.

15.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC/CONAB.

15.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas, dos equipamentos empregados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

15.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC, será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

15.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

15.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

15.7. A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato;
- b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da Contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- c) zelar pela manutenção, durante a execução do contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado;
- f) encaminhar formalmente, à Contratante, eventuais dúvidas havidas durante o período de vigência contratual.

15.8. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.9. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada, de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.11. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

15.13. Em hipótese alguma será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação de serviços realizada.

15.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

16.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

16.3. Ao final de cada demanda executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

16.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado, acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

16.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

a) no prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

b) o Fiscal Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do último relatório, emitirá manifestação, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

c) constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no relatório emitido pelo fiscal do contrato, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela Contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão do referido relatório.

d) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem o subitem anterior, o fiscal funcional ou a comissão de fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, registrará através de relatório detalhado da execução contratual.

17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

17.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5 Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e, caso o resultado seja desfavorável, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

17.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.7 Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.8 Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

17.9 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

17.10 Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

17.11 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.12 As eventuais multas impostas à Contratada em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido, desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

17.13 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

I - onde:

a) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula:

$$I = [(TX/100)/365]$$

- b) TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;
- c) EM = Encargos Moratórios;
- d) N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
- e) VP = Valor da prestação em atraso.

18. DO REAJUSTE

18.1 Dadas as características do serviço contratado, tanto em sua execução quanto em seu pagamento, não há que se falar em reajuste.

18.1.1. Não será concedido reajustamento do desconto ofertado.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 439 do RLC, para esta contratação não será exigida prestação de garantia de execução contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente à sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Multa moratória;

20.1.3 Multa compensatória;

20.1.4 Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

20.1.5 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

20.2 As sanções previstas nos subitens “20.1.1” e “20.1.5” poderão ser aplicadas com as dos subitens “20.1.2”, “20.1.3” e “20.1.4”.

20.3 A contratada que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.

20.4 A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação, assegurados a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

20.5 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

20.6 Da sanção de advertência:

20.6.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

20.6.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 2

20.7 Da sanção de multa:

20.7.1 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) em decorrência da prática, por parte da licitante/adjudicatária, das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, deverá ser aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, quando exigida;

e) multa moratória de 0,02 % (dois centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias;

f) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.

f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

g) multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato;

h) multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

i) multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

j) multa de 0,02% a 0,3% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

TABELA 1

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	2
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	3
8	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	1
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	1

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,02% ao dia sobre o valor do contrato.
2	0,04% ao dia sobre o valor do contrato.
3	0,08% ao dia sobre o valor do contrato.
4	0,1% ao dia sobre o valor do contrato.
5	0,3% ao dia sobre o valor do contrato.

20.7.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador, configurará repetição da sanção (*bis in idem*).

20.7.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia (quando exigida) da respectiva contratada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.7.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

20.8 Da sanção de suspensão:

20.8.1 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

20.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS, de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

20.8.3. Em decorrência da prática, por parte da licitante/adjudicatária, das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

20.8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21.1 Tendo em vista o valor anual de referência estipulado para a contratação e em observância aos termos do Artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o objeto da contratação não será reservado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte. Porém, as empresas ME e EPP credenciadas e que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da referida Lei Complementar, ao participarem deste certame, usufruirão dos benefícios elencados e regulamentados pelo Decreto nº 8.538/2015.

22 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1 Compete à Contratada, no que couber, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

22.2 A Contratada responsabiliza-se administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

23 DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

23.1 Conforme disposto no artigo 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo, neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

24. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

24.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

24.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

24.3.1. Empresa com experiência comprovada através de Atestados Técnicos;

24.3.2. Empresa com resultado não inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e;

24.3.3. Comprovação de patrimônio líquido suficiente para execução dos serviços, de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

24.4. O critério de julgamento das propostas é o de **MENOR VALOR GLOBAL**, para cada grupo, verificado através do percentual de desconto concedido, nos termos do item 5 do Edital.

24.5 Os critérios de aceitabilidade dos preços serão:

24.5.1 Valor Global: **R\$ 126.820,94 (cento e vinte e seis mil oitocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos);**

24.5.2 Valores unitários: conforme valores estimados mensais, constantes no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

24.2 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

25. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

25.1. O custo estimado da contratação é de **126.820,94 (cento e vinte e seis mil oitocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).**

25.1.1. Tal valor foi obtido a partir dos históricos de demanda dos últimos 03 (três) exercícios, **acrescidos de 20%** devido à soma de uma série de serviços e vantagens para a Administração, que compreende o gerenciamento por meio do sistema de informação, capaz de municiar a Contratante com relevantes informações, por meio de relatórios a respeito da prestação dos serviços que se pretende contratar.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

25.1.2. Para o subitem 1, o valor de referência para a contratação, para fins de aferição do **menor valor**, será **R\$ 14.952,62** (quatorze mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), **observado o percentual mínimo de desconto**.

25.1.3 Para o subitem 2, o valor de referência para a contratação, **para fins de aferição do menor valor**, será **R\$ 111.868,32** (cento e onze mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), **observado o percentual mínimo de desconto**.

25.1.5 A contratação não se restringe unicamente à prestação de serviços de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Conab – Sureg Maranhão. Trata-se de contratação de serviço de administração e gerenciamento, visando contribuir com maior clareza à aplicação dos recursos destinados à demanda com postos de combustíveis, oficinas mecânicas e outros serviços automotivos descritos no objeto deste Termo de Referência.

25.1.6. O percentual estimado de 2,00%, referente à Taxa de Administração, foi retirado do Mapa Comparativo de Propostas, em conformidade com o Art. 187 do RLC e a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

26.2. A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab e,

c) judicial, por determinação judicial.

26.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

26.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos Arts. 582 a 593 do RLC.

26.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no item 20:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar, se for o caso;

b) execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de inexistência ou insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Conab.

26.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

26.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

27. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

27.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

27.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

27.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a)) Anexo I - Matriz de Riscos;

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRIZ DE RISCOS**

Planejamento da Contratação

Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao Risco		
1. Objeto	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Conseqüências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do risco	8. Responsável	
1	Gestão de frota	Não aprovação do planejamento	Planejamento com falhas	Atraso no processo de contratação	1	3	3	Realizar o planejamento observando as diretrizes do RLC	Contratante
2	Gestão de frota	Morosidade na execução do processo licitatório	Impugnações	Indisponibilidade do serviço de manutenção	2	3	6	Planejar a contratação de forma a não restringir a concorrência	Contratante
3	Gestão de frota	Morosidade na execução do processo licitatório	Ausência de recursos financeiros	Interrupção no serviço	2	3	6	Realizar o planejamento anual com previsão dos recursos necessários	Contratante
4	Gestão de frota	Morosidade na execução do processo licitatório	Falta de pessoal na área de licitações	Depreciação dos veículos	2	3	6	Interagir com a área de licitações e alinhar os procedimentos para contratação	Contratante
5	Gestão de frota	Suspensão do processo licitatório em face de impugnações	Planejamento com termos que restringem a concorrência	Indisponibilidade de serviços de manutenção	2	3	6	Planejar os instrumentos da contratação com base na prática de mercado e evitando termos que restrinjam a competição	Contratante
6	Gestão de frota	Ausência de recursos orçamentários	Restrição orçamentária no Governo Federal	Dificuldades na execução das atividades da Sureg	2	3	6	Realizar o planejamento anual com previsão dos recursos orçamentários	Contratante

Seleção do Fornecedor

Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao Risco		
1. Objeto	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do risco	8. Responsável	
7	Gestão de frota	Licitação deserta	Excesso de condições que fogem da prática de mercado	Atraso na disponibilização do serviço, depreciação dos bens e possível suspensão dos serviços	1	3	3	Planejar a contratação com base em contratações similares e com a prática de mercado	Contratante
8	Gestão de frota	Falta de fornecedores	Forma de prestação de serviço fora da realidade do mercado, com condições excessivas e desnecessárias	Atraso na disponibilização do serviço, depreciação dos bens e possível suspensão dos serviços	1	3	3	Planejar a contratação, evitando excesso de condições que restrinjam a competição	Contratante
9	Gestão de frota	Valores licitados superior aos estimados para a solução	Valores referenciais superestimados	Atraso na contratação e possível indisponibilidade do serviço	1	4	4	Realizar pesquisa de mercado com fornecedores da região, obtendo o preço aproximado do praticado pelo mercado	Contratante

Gestão do Contrato

Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao Risco		
1. Objeto	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do risco	8. Responsável	
10	Gestão de frota	Incapacidade de execução do contrato	Falta de estrutura física e mão de obra	Execução de serviços com qualidade inferior à exigida	2	4	8	Definição de níveis de serviços com critérios objetivos de avaliação	Contratante
11	Gestão de frota	Interrupção do serviço	Ausência de mão de obra	Frota de veículos sem cobertura de manutenção	2	4	8	Acompanhar a execução do contrato e aplicar as sanções previstas	Contratante

12	Gestão de frota	Baixa qualidade no serviço prestado	Mão de obra não qualificada	Depreciação dos veículos	2	4	8	Acompanhar a execução do contrato, aplicar as medições cabíveis e aplicar sanções previstas	Contratante
13	Gestão de frota	Falência do contratado	Falha na gestão administrativa e financeira	Indisponibilidade de manutenção e de contratação de remanescentes	2	4	8	Verificar as certidões do SICAF, acompanhar e fiscalizar constantemente	Contratante

1. Descrição do objeto previsto para contratação.
2. O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta.

ANEXO II
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/SUREG – MA Nº 03/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MENOR DE IDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ (número de inscrição) _____, sediada à (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG-MA Nº 03/2021, DECLARA expressamente que:

1. até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes;
2. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de Aprendiz, conforme lei específica.

São Luís – MA, _____ de _____ de 2021

Assinatura

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO III
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/SUREG-MA Nº 03/2021

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21211.000098/2020-41

CONTRATO N.º: ___/2021

**CONTRATO DE ABASTECIMENTO VEICULAR
E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTI-
VA DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECI-
MENTO – CONAB E A EMPRESA**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, Lote 69, em Brasília/DF, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, através da Superintendência Regional do Maranhão, situada à Rua dos Sabiás, N. 04, Quadra 05, Lotes 04 e 05, Bairro Jardim Renascença, São Luís – MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.461.699/0101-43, Inscrição Estadual nº 12.112.651-0, doravante denominada CONAB, neste ato representada pela Superintendente Regional, Mayana Barros dos Santos, brasileira, solteira, residente e domiciliada em São Luís – MA, CPF nº 005.630.783-75 e RG Nº 78679997-8 – SSP/MA, e pelo Gerente de Finanças e Administração, Flamarion Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Luís – MA, CPF nº 032.556.733-64 e RG nº 0304282320057 - SSP – MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu _____, Sr(a). _____, portador(a) do RG _____, expedida pela SSP/___ e do CPF n.º _____, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico CONAB SUREG – MA Nº 03/2021, resolvem celebrar o presente contrato de abastecimento veicular e manutenção preventiva e corretiva de veículos, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços que utilize tecnologia de cartão magnético, com administração e controle (autogestão), com operação de sistema informatizado, via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados no Estado, para **abastecimento veicular e manutenção preventiva e corretiva de veículos**, incluindo o fornecimento e substituição de peças originais novas de primeiro uso e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, troca de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, transporte por guincho, assistência de socorro mecânico, assistência em caso de pane elétrica, e demais serviços necessários para a frota de veículos de propriedade da CONAB SUREG–MARANHÃO, mediante implantação e operação de sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão eletrônico ou microprocessado ou sistema on-line, que habilitem os motoristas, condutores e usuários devidamente autorizados a realizarem compras nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, e de serviços a serem aplicados na manutenção, com aplicação de peças com cartão por veículo, em conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência.

1.2. Dos quantitativos do objeto:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO CATSER/CATMAT	UNID	QTDE	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)
1	1	Fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes	16950 16993 47627 25518	Mês	12			
TOTAL DO GRUPO (R\$)								
Observação: Os valores indicados das colunas “valor estimado mensal”, “valor estimado anual” e “valor estimado anual com taxa de administração” são meramente estimativos, de acordo com a possível demanda da Administração, não gerando obrigações de contratação por parte da Conab – Superintendência Regional Maranhão.								

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO CATSER/CATMAT	UNID	QTDE	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO*(R\$)
2	1	Serviço de manutenção preventiva e	3565 25518	Mês	12			



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

		corretiva, mão de obra geral para veículos						
	2	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para veículos	452590 25518					
TOTAL DO GRUPO (R\$)								
Observação: Os valores indicados das colunas “valor estimado mensal”, “valor estimado anual” e “valor estimado anual com taxa de administração” são meramente estimativos, de acordo com a possível demanda da Administração, não gerando obrigações de contratação por parte da Conab – Superintendência Regional Maranhão.								

- 1.3. Os cartões eletrônicos deverão ser aceitos como pagamento na rede credenciada da CONTRATADA.
- 1.4. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021 e seus anexos, independentemente de transcrição, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida ao CONTRATANTE, a qual integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONAB autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo Art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/CONAB e do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 2.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONAB.
- 2.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 2.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 2.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 2.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 2.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 2.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 2.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 2.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 2.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência

Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

- 2.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso art. 497 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.
- 2.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 2.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 2.22.** Fornecer, sem ônus à Contratante, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e das despesas com abastecimento e manutenção dos veículos da CONAB e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas.
 - 2.22.1.** Disponibilizar, sem ônus à Contratante, as atualizações das funcionalidades do software.
- 2.23.** Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste contrato; podendo, ainda, as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, ultrapassarem este percentual, de acordo com o Art. 510, §§ 1º e 2º do RLC/CONAB.
- 2.24.** Dar conhecimento à Fiscalização das alterações decorrentes de eventuais substituições, exclusões ou inclusões dos empregados que prestam serviços para a Contratante.
- 2.25.** Elaborar o programa de manutenção preventiva, definindo as atividades bimestrais, para aprovação do Fiscal do contrato.
 - 2.25.1.** O programa deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.
- 2.26.** Apresentar relatórios de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, contendo o nome do responsável pela solicitação, a data e a hora do chamado de



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

início e do término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes, devendo o mesmo ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação do abastecimento ou manutenção.

2.27. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis e comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

2.28. Executar, em outro horário, de preferência aos sábados, domingos ou feriados, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, os serviços que não puderem ser executados durante o horário normal de expediente.

2.28.1. Nos fins de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a Contratada deverá indicar o funcionário que poderá atender os casos excepcionais e urgentes.

2.29. A Contratada deverá disponibilizar, para a Contratante, plantão de telefones fixos e/ou celulares, durante 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

2.30. Permitir ao servidor credenciado pela Contratante fiscalizar os serviços sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese a eventual falta de fiscalização da Contratante eximirá à Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas, em razão dos serviços de desfazer e refazer.

2.31. Não transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

2.32. Todos os trabalhos serão executados por mão de obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT e ANP correspondentes a cada serviço constante da especificação.

2.33. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade e/ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização, com a devida mão de obra qualificada e com a antecedência necessária para que não venha prejudicar o andamento cronológico dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

2.34. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, como, por exemplo, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes horizontal e vertical, tributos, emolumentos, testes, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários correrão por conta da Contratada.

2.35. Todos os serviços eventualmente não explicitados nestas especificações, mas necessários à execução dos serviços programados e ao perfeito funcionamento dos veículos serão de responsabilidade da Contratada.

2.36. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.

- 2.37. Responder pela direção e responsabilidade técnica dos serviços prestados, obrigando-se a obedecer aos procedimentos de trabalho, exigências decorrentes da prestação dos serviços e da boa técnica da engenharia, normas de fabricantes, regulamentos e instruções aplicáveis, respondendo civil e criminalmente em decorrência da imperícia na sua execução.
- 2.38. Responder exclusivamente por toda e qualquer movimentação de equipamentos e materiais, seja a partir dos locais onde os trabalhos estejam sendo executados, seja de estabelecimentos próprios ou de terceiros, acobertando-a por nota fiscal específica, conforme determinações legais vigentes, bem como pelo ônus resultante de infração cometida e seu integral cumprimento e recolhimento no prazo legal.
- 2.39. A Contratada obriga-se, expressamente, inclusive em nome de seus funcionários, empregados, prepostos e prestadores de serviços, a manter o mais absoluto sigilo sobre todas e quaisquer informações contidas no equipamento, nos softwares, nos dados (inclusive do banco de dados), nos documentos, nas informações, escritas ou não, sejam elas de natureza técnica ou operacional, e sobre todos os assuntos tratados com a Contratante, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, armazenar, copiar, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a pessoas estranhas a esta contratação, durante a vigência deste contrato e por mais 10 (dez) anos após o seu término.
- 2.40. Iniciar a execução da manutenção corretiva no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado, para solucionar os seguintes problemas: o sistema não gera nem recebe chamadas, paralisação do tráfego interno e perda de chamadas; para os demais casos, o prazo é de, no máximo, 10 (dez) horas. O término da manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 3.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.
- 3.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 3.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 3.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
 - 3.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.
- 3.7. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 3.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 3.9. Identificar, junto à CONTRATADA, os funcionários da Contratante que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.
- 3.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 3.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O valor global estimado do presente contrato corresponde a R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxx), sendo R\$ XXXXXX (xxxxxxx) correspondente ao Grupo 1 e R\$ XXXXXX (xxxxxxx) correspondente ao Grupo 2, com taxas de administração de X,XX % e X, XX%, respectivamente, para o período mencionado na Cláusula Quinta.
- 4.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da CONAB para o exercício 2021, conforme PTRES 169113, FONTE 0250022135, ND: 339039, PI ADM UNIDADE. Nota de Empenho _____

- 4.3. As despesas referentes ao exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para a atividade, no respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. A duração do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.
- 5.2. A cada 12 (doze) meses, o fiscal do contrato, com o titular do setor gestor do contrato, realizará uma avaliação de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.
- 5.3. Sobre início da prestação dos serviços, entende-se a data da assinatura do contrato ou prazo limite de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, concedidos após apresentação de requerimento com justificativas expressas pela empresa a ser contratada, para o providenciamento dos cartões de abastecimentos, credenciamento de postos e de empresas de manutenção nas localidades exigidas por esta Companhia e outros atos pertinentes, se assim se fizer necessário. Havendo impossibilidade de apresentação dos cartões na data marcada, a critério da Conab, mediante apresentação de justificativa, poderá ser acordada nova data, desde que não cause prejuízos à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- a. no prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
 - b. o Fiscal Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do último relatório, emitirá relatório com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
 - c. constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no relatório emitido pelo fiscal do contrato, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela Contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão do referido relatório.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- d. Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem o subitem anterior, o fiscal funcional ou a comissão de fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, registrará através de relatório detalhado da execução contratual.
- 6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.
- 6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e, caso o resultado seja desfavorável, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 6.8. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 6.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 6.10. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
- 6.11. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

6.12. As eventuais multas impostas à Contratada em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido, desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

6.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula:

$$I = [(TX/100)/365]$$

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. A Contratada deverá aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação da Contratante, por escrito, nas mesmas condições deste Termo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Art. 510 do RLC da CONAB.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Dadas as características do serviço contratado, tanto em sua execução quanto em seu pagamento, não há que se falar em reajuste.

8.2. Não será concedido reajustamento do desconto ofertado.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA CONAB

9.1. Reconhecida a conveniência da CONAB, no seu próprio interesse, fica-lhe reservado o direito de:

a. modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da futura contratada;

b. rescindir o contrato, unilateralmente, nos seguintes casos:



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- b.1. falência, concordata ou dissolução da empresa;
- b.2. interrupção dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivo justificado;
- b.3. transferência do contrato, no todo ou em parte, a terceiros; ou
- b.4. caução ou utilização do contrato para quaisquer operações financeiras;
- b.5. aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 568 a 572 do RLC da CONAB ensejará a rescisão do contrato.
 - 10.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado contraditório e ampla defesa.
- 10.2. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 10.2.1. Por ato unilateral e escrito da CONAB;
 - 10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
 - 10.2.3. Judicial, por determinação judicial.
- 10.3. A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 10.2.1 deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da Conab e ser enviada à Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.4. Constituem motivos para rescisão do futuro Contrato:
 - 10.4.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
 - 10.4.2. O atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento de materiais;
 - 10.4.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da futura contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;
 - 10.4.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 10.4.5. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do Inciso IX do artigo 539 do RLC da CONAB;
 - 10.4.6. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
 - 10.4.7. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 10.4.8. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da futura contratada;
- 10.4.9. O interesse público, devidamente justificado;
- 10.4.10. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra;
- 10.4.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente à sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
 - 11.1.1.** Advertência;
 - 11.1.2.** Multa moratória;
 - 11.1.3.** Multa compensatória;
 - 11.1.4.** Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral por descumprimento contratual;
 - 11.1.5.** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 11.2.** As sanções previstas nos subitens “11.1.1” e “11.1.5” poderão ser aplicadas com as dos subitens “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”.
- 11.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.
- 11.4.** A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação, assegurados a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 11.5.** A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 11.6. Da sanção de advertência:**
 - 11.6.1.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
 - 11.6.2.** A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 2.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

11.7. Da sanção de multa:

11.7.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b. em decorrência da prática, por parte da licitante/adjudicatária, das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, deverá ser aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c. pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d. multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- e. multa moratória de 0,02 % (dois centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias;
- f. multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
- g. Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- h. multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- i. multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- j. multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- k. multa de 0,02% a 0,3% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	2
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	3
8	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	1
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	1

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,02% ao dia sobre o valor do contrato.
2	0,04% ao dia sobre o valor do contrato.
3	0,08% ao dia sobre o valor do contrato.
4	0,1% ao dia sobre o valor do contrato.
5	0,3% ao dia sobre o valor do contrato.

11.7.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador, configurará repetição da sanção (*bis in idem*).

11.7.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia (quando exigida) da respectiva contratada. Se a multa for de va-



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

lor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.7.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

11.8. Da sanção de suspensão:

11.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

11.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS, de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

11.8.3. Em decorrência da prática, por parte da licitante/adjudicatária, das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

11.8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação do presente instrumento será providenciada pelo CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

13.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

13.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

13.1.4. haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

13.1.5. A publicação do presente instrumento será providenciada pelo CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1. Ficam vinculados a este contrato de prestação de serviços, independentemente de transcrição, os termos do edital e seus anexos, bem como a proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleita a Seção do Estado do Maranhão da Justiça Federal, localizada em São Luís – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

15.2. A legislação aplicável ao presente Contrato e aos casos omissos é o Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC (Norma da Organização nº 10.901, disponível em: <https://www.conab.gov.br/institucional/normativos/normas-daorganizacao#institucional>) bem como a Lei 13.303/2016, e demais normas pertinentes.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

São Luís – MA, _____ de _____ de 2021

CONAB:

Superintendência Regional
Superintendente

Gerência de Finanças e Administração
Gerente

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Identidade:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Identidade:

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/SUREG – MA N° 03/2021

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Nome da empresa), CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, Inscrição Municipal _____, sediada à _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal, _____ (nome do representante) _____, (CPF) _____ infra assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG – MA N° 03/2021, declara expressamente, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a. a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° 03/2021 foi elaborado de maneira independente pelo licitante/consórcio e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 03/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n° 03/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 03/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 03/2021 quanto a participar ou não da referida licitação.
- d. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° 03/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 03/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° 03/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido das propostas; e
- f. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís – MA, _____ de _____ de 2021

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO V

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/SUREG – MA Nº 03/2021**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 03/2021.

Data de abertura: XX / xxxxxxxxxxxx / 2021

Horário: XX:XX h (hora de Brasília)

Submetemos à apreciação de V.S^a. nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro que venha a ser verificado na preparação da mesma. Em acréscimo, declaramos aceitar as condições prescritas no Edital e em seus anexos.

O valor global da presente proposta corresponde a R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxx), sendo R\$ XXXXXX (xxxxxx) correspondente ao Grupo 1 e R\$ XXXXXX (xxxxxx) correspondente ao Grupo 2, com taxas de administração de X,XX % e X, XX%, respectivamente, para o período de 12 (doze) meses.

1. A validade desta proposta é de _____ dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação. (Conter, no mínimo, 90 – noventa – dias).
2. No preço informado já estão incluídas todas as despesas, a exemplo de custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
3. O pagamento, caso contratada, deverá ser efetuado através de crédito bancário e, para isso, informamos:

BANCO:

AGENCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

Nº DO CNPJ:

4. Informamos que, se vencermos este certame e formos convocados a firmar o respectivo contrato, deverá assiná-lo o(a) Sr(a).(nome, cargo na empresa, identidade, CPF e endereço).

[data e assinatura do representante legal da empresa]

ANEXO VI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/SUREG – MA N° 03/2021

TERMO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DO EDITAL

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA EMPRESA:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Recebi da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021, retirado no site www.conab.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

(Local) , de _____ de 2021.

Assinatura

Nome Legível do Declarante: _____

Obs: As empresas interessadas em participar do Pregão em questão, caso retirem o Edital via internet, devem enviar, devidamente preenchido, o Termo de Recebimento, conforme modelo acima, pelo e-mail ma.pregão@conab.gov.br

ANEXO VII – A
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/SUREG – MA Nº 03/2021

MINUTA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____
realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das
condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsa-
bilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros
que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

DATA E ASSINATURA

ANEXO VII – B
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/SUREG – MA Nº 03/2021

MINUTA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____
optou por não realizar a vistoria, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades
inerentes à natureza do trabalho, que assumimos total responsabilidade pela nossa opção e que
não utilizaremos desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou
financeiras com esta Conab.

DATA E ASSINATURA
